

Id:1518F223D8273788



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ: 04.722.745/0001-15 E-mail: smetamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



DECRETO Nº 62/2023

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da CONAE 2024 – ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI, e dá outras providências"

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, Decreto Lei 11.697/2023, Portaria 478/2023, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal da Educação de Tamboril do Piauí-PI** a realizar-se no dia 11 de outubro de 2023, com o tema: **"Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável"**.

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 5ª Conferência Municipal da Educação de Tamboril do Piauí-PI:

- I – Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II – Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2014.
- IV – Eleger os Delegados Municipais para a Conferência Intermunicipal e a Conferência Estadual de Educação – CONAE 2024, com no mínimo da participação de:
 - 01 – representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
 - 01 – representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
 - 01 – representantes dos/as conselheiros/as da educação;
 - 01 – representantes dos/as estudantes;
 - 01 – representante dos pais e/ou responsáveis.

Art. 4º O tema central da 5ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- EIXO I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- EIXO II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- EIXO III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- EIXO IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

- EIXO V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- EIXO VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- EIXO VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 5ª Conferência Municipal de Educação serão elaboradas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, e Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação organizarão a execução da 5ª Conferência Municipal de Educação – CONAE 2024, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regimento da 5ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 5ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos;
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência, podendo ser revogado ou ampliado a qualquer momento, conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no portal da Transparência do Município site: <http://tamborildopiauipi.gov.br/>, Secretarias, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita, Tamboril do Piauí, 09 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 Prefeita Municipal

Id:01AB258EBA9B3785



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 04.722.745/0001-15 E-mail: smetamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



PORTARIA Nº 16 /2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Define a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E REALIZAÇÃO DA CONAE 2024 – ETAPA MUNICIPAL** No Município de Tamboril do Piauí-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, Decreto Lei 11.697/2023, Portaria 478/2023, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI**.

CONSIDERANDO, Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017, **CONSIDERANDO**, a Lei do NOVO FUNDEB 14.113/2020, **CONSIDERANDO**, a Portaria do Ministério da Educação 1.407/2023, **CONSIDERANDO**, a Lei 13.004/2014 do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, **CONSIDERANDO**, o Decreto 11.697/2023 do CONAE 2024, extraordinária a Conferência Nacional de Educação (Conae), edição 2024, que acontecerá entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF **CONSIDERANDO**, a Portaria do Ministério da Educação 478/2023 recomposição do Fórum Nacional de Educação – FNE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear COMISSÃO DE MONITORAMENTO E REALIZAÇÃO DA CONAE 2024 – ETAPA MUNICIPAL nos seguintes eixos temáticos:

- EIXO I** - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa; **(Coord. Secretaria de Educação)**
- EIXO II** - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios; **(Coord. Secretaria de Educação, e Ensino Fundamental)**
- EIXO III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência; **(Coord. Educação Especial)**
- EIXO IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão; **(Coord. CACS FUNDEB/CONTROLADORIA/ADMINISTRAÇÃO)**
- EIXO V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde; **(Coord. SAÚDE)**
- EIXO VI** - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência; **(Coord. CACS FUNDEB/CME)**
- EIXO VII** - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza. **(Coord. Meio Ambiente)**

Art. 2º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Municipal de Educação serão elaboradas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação. **MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E REALIZAÇÃO DA CONAE 2024 – ETAPA MUNICIPAL:**

NOME: MANOEL ANTONIO BORGES
 NOME: EDNALVA ROSA VALENTE AMORIM
 NOME: CLEONILDA RODRIGUES DE JESUS SILVA

Art. 3º A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E REALIZAÇÃO DA CONAE 2024 – ETAPA MUNICIPAL organizará a execução da Conferência Municipal da Educação – CONAE 2024, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regimento da Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos;
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação de Tamboril do Piauí-PI, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 Prefeita Municipal